



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1655 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1655 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA CHAMADA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preço médio para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores, incluindo troca de peças e acessórios para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 de setembro de 2021.

Manoel Dantas das Chagas Neto
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 09 de setembro de 2021, se deslocar a FUNASA na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos relacionados a Convênios para o município de Itajá/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010909/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20688/2021

Respaldo no, do artigo Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, anexo aos autos do processo, RATIFICO através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO**, para a empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.415.686/0001-91, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de **R\$25.274,91 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Itajá/RN, 09 de setembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010909/2021

O Município de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 75. É dispensável a licitação: Inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

Considerando JUSTIFICA-SE ESTA SOLICITAÇÃO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS TERRENOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ELAS: A ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, COM ÁREA 3.244,93 M²; A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, COM ÁREA 1.164,55 M²; A ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA, COM ÁREA DE 496,98 M²; A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA CANDIDO, COM ÁREA A 2.020,80 M²; E PARA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA CANDIDO, COM ÁREA DE 4.061,83 M². A SOLICITAÇÃO EM TELA É INDISPENSÁVEL PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSSIBILITANDO COM ISTO, A ABERTURA DE PROSSIBILIDADE DE ENTRADA DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, ETC.

Considerando que a cotação realizada identificou a melhor proposta em valor abaixo do limite estabelecido no art. 75, inc II, da Lei n 14.133/21.

CONSIDERANDO que a Pessoa Jurídica EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de **R\$ 25.274,91 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

RESOLVE:

1 – Dispensar o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO pelos motivos acima elencados.

2 – A dispensa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária;

3 – O município de Itajá/RN efetuará o pagamento, na execução dos serviços, com a devida fiscalização dos órgãos deste município e atesto do recebimento pelo mesmo.

Itajá/RN, 09 de setembro de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO